



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis.**  
**Fundo Municipal de Saúde.**  
**CNPJ: 12.352.501/0001-16**

---

CONTRATO Nº 20159080

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **L V L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa L V L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.161.562/0001-01 neste ato representada pelo Sr. LUCIVANDO DA SILVA, Brasileira, solteiro, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 3727909 SSP/PA e CPF nº 646.420.892-68 residente e domiciliado na AV. Governador Mario Covas, s/nº , centro, Rurópolis-PA., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de material de construção para manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00046 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ -5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Os produtos objeto desta Licitação serão entregues em até no almoxarifado da contratante;

3.2 Os partícipes do peito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou partes dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos será mensal e nas quantidades solicitadas na requisição em até 5 dias contados da data da emissão da requisição.

3.3. Para as empresas vencedoras que não entregarem os materiais dentro do prazo citado no item 11.2 serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual competirá todo e qualquer relacionamento com a contratada.

3.5- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificados mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento dos itens ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

3.6- A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis.**  
**Fundo Municipal de Saúde.**  
**CNPJ: 12.352.501/0001-16**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de fornecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.302.0004.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis;  
10.301.0004.2.046 – Manutenção da Atenção Básica  
3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro 2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis.**  
**Fundo Municipal de Saúde.**  
**CNPJ: 12.352.501/0001-16**

---

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-Pa, 02 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
L V L MAT. CONST. COM. E IND. LTDA – EPP  
Contratada

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: